

附件

ANEXO

委任張潤民擔任土地工務運輸局副局長一職的依據如下：

——職位出缺；

——張潤民的個人履歷顯示其具備專業能力及才幹擔任土地工務運輸局副局長一職。

學歷：

——工程力學學士；

——固體力學碩士。

專業簡歷：

——一九九三年十月至一九九七年四月，土地工務運輸司運輸廳高級技術員；

——一九九七年四月至一九九七年八月，土地工務運輸司運輸廳道路網整理組組長；

——一九九七年八月至二零零三年十二月，土地工務運輸局運輸廳整治、信號暨監管組組長；

——二零零三年十二月至二零零八年五月，土地工務運輸局運輸廳代廳長；

——二零零八年五月至二零一五年二月，土地工務運輸局顧問高級技術員；

——二零一五年二月至今，土地工務運輸局代副局長。

第 83/2015 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2013號法律《土地法》第一百三十九條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以長期租借制度批出，面積經取整後為32平方米，位於氹仔島，其上建有告利雅施利華街149號及連理街38號樓宇，標示於物業登記局第4749號，以興建一幢屬單一所有權制度，樓高三層，作商業用途樓宇的土地的批給。

二、本批示即時生效。

二零一五年八月三日

運輸工務司司長 羅立文

Fundamentos da nomeação de Cheong Ion Man para o cargo de subdirector da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:

– Vacatura do cargo;

– Cheong Ion Man possui competência profissional e aptidão para o exercício do cargo de subdirector da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, que se demonstra pelo *curriculum vitae*:

Currículo académico:

– Licenciatura em Mecânica para Engenharia;

– Mestrado em Mecânica dos Sólidos.

Currículo profissional:

– De Outubro de 1993 a Abril de 1997, técnico superior do Departamento de Tráfego da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

– De Abril de 1997 a Agosto de 1997, chefe do Sector de Ordenamento Viário do Departamento de Tráfego da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

– De Agosto de 1997 a Dezembro de 2003, chefe do Sector de Ordenamento, Sinalização e Controlo, do Departamento de Tráfego da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

– De Dezembro de 2003 a Maio de 2008, chefe do Departamento de Tráfego, substituto, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

– De Maio de 2008 a Fevereiro de 2015, técnico superior assessor da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

– De Fevereiro de 2015 até à presente data, subdirector, substituto, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 83/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 139.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por aforamento, do terreno com a área arredondada de 32 m², situado na ilha da Taipa, onde se encontra construído o prédio com o n.º 149 da Rua Correia da Silva e o n.º 38 da Rua dos Bem Casados, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4 749, para aproveitamento com a construção de um edifício de 3 pisos, em regime de propriedade única, destinado a comércio.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

3 de Agosto de 2015.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Raimundo Arrais do Rosário*.

附件

ANEXO

(土地工務運輸局第6502.01號案卷及
土地委員會第9/2015號案卷)(Processo n.º 6 502.01 da Direcção dos Serviços de Solos,
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 9/2015 da
Comissão de Terras)

合同協議方：

Contrato acordado entre:

甲方——澳門特別行政區；及

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

乙方——林艷芬，林偉源，林如芬及林麗芬。

Lam Im Fan, Lam Wai Un, Lam U Fan e Lam Lai Fan, como segundos outorgantes.

鑒於：

Considerando que:

一、林艷芬，已婚，以及林偉源，已婚，均以取得共同財產制結婚；林如芬，已婚，以分別財產制結婚，以及林麗芬，未婚，成年，各人通訊處皆位於氹仔海洋花園第二街33號，杏花苑，五字樓L，根據以其名義作出的第249961G號登錄，其為一幅面積32.1平方米，經取整後為32平方米，位於氹仔島，其上建有告利雅施利華街149號及連理街38號樓宇，標示於物業登記局B21冊第140頁第4749號的土地利用權的共同持有人。

1. Lam Im Fan, casada, e Lam Wai Un, casado, ambos no regime da comunhão de adquiridos, Lam U Fan, casada no regime da separação de bens e Lam Lai Fan, solteira, maior, todos com domicílio de correspondência na Taipa, na Rua Dois dos Jardins do Oceano, n.º 33, Apricot Court, 5.º andar L, são co-titulares do domínio útil do terreno com a área de 32,1 m², arredondada para 32 m², situado na ilha da Taipa, onde se encontra construído o prédio com o n.º 149 da Rua Correia da Silva e o n.º 38 da Rua dos Bem Casados, descrito na Conservatória do Registo Predial, adiante designada por CRP, sob o n.º 4 749 a fls. 140 do livro B21, conforme inscrição a seu favor sob o n.º 249 961G.

二、有關土地的田底權以國家名義登錄於FK1冊第65頁背頁第192號。

2. O domínio directo sobre o terreno acha-se inscrito a favor do Estado sob o n.º 192 a fls. 65V do livro FK1.

三、承批人擬重新利用該土地，以興建一幢屬單一所有權制度，樓高三層，作商業用途的樓宇，因此，於二零一四年四月十五日向土地工務運輸局遞交了建築計劃，根據該局副局長於二零一四年六月十六日所作的批示，該計劃已被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

3. Pretendendo proceder ao reaproveitamento do terreno com a construção de um edifício de 3 pisos, em regime de propriedade única, destinado a comércio, os concessionários submeteram, em 15 de Abril de 2014, à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, adiante designada por DSSOPT, um projecto de arquitectura que foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns requisitos técnicos, por despacho da subdirectora destes Serviços, de 16 de Junho de 2014.

四、承批人於二零一四年八月八日根據第10/2013號法律第一百三十九條的規定，請求批准按照上述計劃，更改土地的利用及隨後修改批給合同。

4. Em 8 de Agosto de 2014, os concessionários solicitaram autorização para a modificação do aproveitamento do terreno, em conformidade com o referido projecto, e a consequente revisão do contrato de concessão, nos termos do artigo 139.º da Lei n.º 10/2013.

五、在集齊組成案卷所需的文件後，土地工務運輸局計算了應得的回報，並制定修改批給的合同擬本。承批人透過於二零一五年二月二十六日遞交的聲明書，明確表示同意該擬本。

5. Reunidos os documentos necessários à instrução do procedimento, a DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas e elaborou a minuta de contrato de revisão de concessão que mereceu a concordância dos concessionários, expressa em declaração apresentada em 26 de Fevereiro de 2015.

六、合同標的土地的面積為32平方米，在地圖繪製暨地籍局於二零一五年三月十三日發出的第7078/2012號地籍圖中定界。

6. O terreno objecto do contrato, com a área de 32 m², encontra-se demarcado na planta n.º 7 078/2012, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, adiante designada por DSCC, em 13 de Março de 2015.

七、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零一五年四月三十日舉行會議，同意批准有關申請。

7. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo o processo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em 30 de Abril de 2015, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

八、根據行政長官於二零一五年五月十三日在運輸工務司司長二零一五年五月六日的意見書所作的批示，已按照土地委員會意見書的建議，批准該修改批給的申請。

8. Por despacho do Chefe do Executivo, de 13 de Maio de 2015, exarado no parecer do Secretário para os Transportes e Obras Públicas de 6 de Maio de 2015, foi autorizado o pedido de revisão da concessão, de acordo com o proposto no parecer da Comissão de Terras.

九、已將以本批示作為憑證的修改批給合同的條件通知承批人，而承批人透過於二零一五年六月二十五日遞交的聲明書，明確表示接納有關條件。

十、承批人已繳付以本批示作為憑證的合同第三條款第1款所訂定的經調整後的利用權價金的差額及已提供第七條款1)項所訂定的溢價金。

第一條款——合同標的

1. 本合同標的為修改一幅以長期租借制度批出，登記面積32.1(叁拾貳點壹)平方米，經取整後為32(叁拾貳)平方米，位於氹仔島，其上建有告利雅施利華街149號及連理街38號樓宇，在地圖繪製暨地籍局於二零一五年三月十三日發出的第7078/2012號地籍圖中定界，並標示於物業登記局B21冊第140頁第4749號及其利用權以乙方名義登錄於第249961G號的土地的批給。

2. 鑒於是次修改，上款所述土地，以下稱為土地，其批給轉由本合同的條款規範。

第二條款——土地的重新利用及用途

1. 土地重新利用作興建一幢屬單一所有權制度，樓高3(叁)層，建築面積96平方米，作商業用途的樓宇。

2. 第1款所述面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時可作修改。

3. 乙方須遵守土地所在地區內生效的城市規劃的規定。

第三條款——利用權價金及地租

1. 土地的利用權價金調整為\$8,640.00(澳門幣捌仟陸佰肆拾元整)。

2. 當根據第10/2013號法律第一百二十五條的規定，接受本合同的條件時，須一次性全數繳付上款訂定的經調整後的利用權價金差額。

3. 每年繳付的地租調整為\$101.00(澳門幣壹佰零壹元整)。

4. 不準時繳付地租，將按照稅務執行情程序的規定進行強制徵收。

第四條款——重新利用的期間

1. 土地重新利用的總期間為30(叁拾)個月，由作為本修改批給憑證的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計。

9. As condições do contrato de revisão de concessão titulado pelo presente despacho foram notificadas aos concessionários e por estes expressamente aceites, conforme declaração apresentada em 25 de Junho de 2015.

10. Os concessionários pagaram o diferencial resultante do preço actualizado do domínio útil e a prestação de prémio estipulados, respectivamente, no n.º 1 da cláusula terceira e na alínea 1) da cláusula sétima do contrato titulado pelo presente despacho.

Cláusula primeira – Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato a revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área registral de 32,1 m² (trinta e dois vírgula um metros quadrados), arredondada para 32 m² (trinta e dois metros quadrados), situado na ilha da Taipa, onde se encontra construído o prédio com o n.º 149 da Rua Correia da Silva e n.º 38 da Rua dos Bem Casados, demarcado na planta n.º 7 078/2012, emitida pela DSCC, em 13 de Março de 2015, descrito na CRP sob o n.º 4 749 a fls. 140 do livro B21, e cujo domínio útil se acha inscrito sob o n.º 249 961G, a favor dos segundos outorgantes.

2. Em consequência da presente revisão, a concessão do terreno identificado no número anterior, adiante designado por terreno, passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda – Reaproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é reaproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade única, compreendendo 3 (três) pisos, afectado à finalidade comercial, com a área bruta de construção de 96 m².

2. A área referida no n.º 1 pode ser sujeita a eventual rectificação, a realizar no momento de vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

3. Os segundos outorgantes são obrigados a submeter-se às prescrições do plano urbanístico que vigore na zona onde o terreno se situe.

Cláusula terceira – Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é actualizado para \$ 8 640,00 (oito mil, seiscentas e quarenta patacas).

2. O diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil, estipulado no número anterior, é pago integralmente e de uma só vez, aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 10/2013.

3. O foro anual a pagar é actualizado para \$ 101,00 (cento e uma patacas).

4. O não pagamento pontual do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

Cláusula quarta – Prazo de reaproveitamento

1. O reaproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 30 (trinta) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula a presente revisão de concessão.

2. 上款所述的期間包括乙方遞交工程計劃、甲方審議該計劃及發出有關准照的時間。

3. 乙方應遵守以下期間：

1) 由第1款所指的批示公佈之日起計90（玖拾）日內，編製及遞交工程計劃（地基、結構、供水、排水、供電和其他專業計劃）；

2) 由通知工程計劃獲核准之日起計60（陸拾）日內，遞交發出工程准照的申請書；

3) 由發出工程准照之日起計15（拾伍）日內，遞交動工申請書。

4. 為適用上款的規定，計劃須完整及適當備齊所有資料，方視為確實完成遞交。

5. 如基於不可歸責於乙方且甲方認為充分的理由，則應乙方的申請，甲方可批准中止或延長本條款所指的任一期間。

6. 上款所指的申請須於相關期間屆滿前提出。

第五條款——特別負擔

由乙方獨力承擔的特別負擔為騰空在地圖繪製暨地籍局於二零一五年三月十三日發出的第7078/2012號地籍圖中定界及標示的土地，並移走其上尚有的全部建築物、物料及基礎設施。

第六條款——罰款

1. 基於乙方不遵守第四條款所訂的任一期間，每逾期一日，處以相當於溢價金0.1%（百分之零點一）的罰款，並以150（壹佰伍拾）日為限。

2. 基於不可歸責於乙方且為甲方認為充分的理由而批准中止或延長重新利用期間者，則免除乙方承擔上款所指的責任。

第七條款——合同溢價金

基於本次批給合同修改，乙方須向甲方繳付金額為\$3,542,598.00（澳門幣叁佰伍拾肆萬貳仟伍佰玖拾捌元整）的合同溢價金，繳付方式如下：

1) \$2,000,000.00（澳門幣貳佰萬元整），當根據第10/2013號法律第一百二十五條的規定，接受本合同的條件時繳付；

2) 餘款\$1,542,598.00（澳門幣壹佰伍拾肆萬貳仟伍佰玖拾捌元整），連同年利率5%（百分之五）的利息分2（貳）期繳付，以

2. O prazo referido no número anterior inclui os prazos para a apresentação, pelos segundos outorgantes, e apreciação, pelo primeiro outorgante, do projecto de obra e para a emissão das respectivas licenças.

3. Os segundos outorgantes devem observar os seguintes prazos:

1) 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no n.º 1, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projectos de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e demais projectos de especialidade);

2) 60 (sessenta) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto da obra, para a apresentação do pedido de emissão da licença de obras;

3) 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da licença de obras, para a apresentação do pedido de início da obra.

4. Para efeitos do disposto no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados, quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

5. A requerimento dos segundos outorgantes, qualquer dos prazos referidos na presente cláusula podem ser suspensos ou prorrogados por autorização do primeiro outorgante, por motivo não imputável aos segundos outorgantes e que o primeiro outorgante considere justificativo.

6. O pedido referido no número anterior tem de ser apresentado antes do termo do respectivo prazo.

Cláusula quinta — Encargos especiais

Constituem encargos especiais, a suportar exclusivamente pelos segundos outorgantes, a desocupação do terreno demarcado e assinalado na planta n.º 7 078/2012, emitida pela DSCC, em 13 de Março de 2015, e remoção do mesmo de todas as construções, materiais e infra-estruturas, porventura, aí existentes.

Cláusula sexta — Multa

1. Pelo incumprimento de qualquer um dos prazos fixados na cláusula quarta, os segundos outorgantes ficam sujeitos a multa no montante correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do prémio por cada dia de atraso, até 150 (cento e cinquenta) dias.

2. Os segundos outorgantes ficam exonerados da responsabilidade referida no número anterior no caso do primeiro outorgante ter autorizado a suspensão ou a prorrogação do prazo de reaproveitamento, por motivo não imputável aos segundos outorgantes e considerado justificativo pelo primeiro outorgante.

Cláusula sétima — Prémio do contrato

Por força da presente revisão do contrato de concessão, os segundos outorgantes pagam ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 3 542 598,00 (três milhões, quinhentas e quarenta e duas mil, quinhentas e noventa e oito patacas), pela seguinte forma:

1) \$ 2 000 000,00 (dois milhões de patacas), aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 10/2013;

2) O remanescente, no valor de \$ 1 542 598,00 (um milhão, quinhentas e quarenta e duas mil, quinhentas e noventa e oito patacas), que vence juros à taxa anual de 5%, é pago em 2 (duas)

半年為一期，每期金額相等，即本金連利息合共\$800,342.00（澳門幣捌拾萬叁佰肆拾貳元整）。第一期須於作為本修改批給憑證的批示在《澳門特別行政區公報》公佈後6（陸）個月內繳付。

第八條款——移轉

1. 倘土地未被完全重新利用而將本批給所衍生的狀況移轉，須事先獲得甲方的許可，否則將導致該項移轉無效及不產生任何效力，且不影響第十二條款之規定。

2. 為適用上款的規定，按《民法典》第二百五十八條第三款的規定，設定未經利害關係人同意不可廢止的授權書或複授權書，且該等授權書賦予受權人對批給所衍生狀況的處分權或在程序中作出所有行為的權力，亦視為移轉本批給所衍生的狀況。

3. 受移轉人須受本合同修改後的條件約束，尤其有關重新利用的期間及附加溢價金的支付方面。

4. 在未完成重新利用前，按照第10/2013號法律第四十二條第五款的規定，乙方僅可將批給所衍生的權利向依法獲許可在澳門特別行政區從事業務的信貸機構作意定抵押。

5. 違反上款的規定而作出的抵押均屬無效。

第九條款——工程及使用准照

1. 工程准照僅在乙方遞交已按照本合同第七條款的規定繳付已到期溢價金的證明後，方予發出。

2. 使用准照僅在遞交已全數繳付第七條款訂定的溢價金的證明及清繳倘有的罰款後，方予發出。

第十條款——監督

在批出土地的重新利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效地執行任務。

第十一條款——失效

1. 本批給在下列情況下失效：

1) 第六條款第1款規定的150（壹佰伍拾）日期間屆滿後仍未完成重新利用，且不論之前曾否被科處罰款；

prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de \$ 800 342,00 (oitocentas mil, trezentas e quarenta e duas patacas), cada uma, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula a presente revisão de concessão.

Cláusula oitava — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente reaproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante, sob pena de nulidade e de nenhum efeito, sem prejuízo do disposto na cláusula décima segunda.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a constituição de procuração ou substabelecimento que confira ao procurador poderes para a prática de todos os actos no procedimento ou a disposição das situações resultantes da concessão e que seja irrevogável sem o acordo dos interessados, nos termos do n.º 3 do artigo 258.º do Código Civil, também se considera equivalente à transmissão de situações resultantes da presente concessão.

3. A transmissão sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente das relativas ao prazo de reaproveitamento e ao pagamento do prémio adicional.

4. Antes da conclusão do reaproveitamento, os segundos outorgantes só podem constituir hipoteca voluntária sobre o direito resultante da concessão a favor de instituições de crédito legalmente autorizadas a exercer actividade na Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 42.º da Lei n.º 10/2013.

5. A hipoteca constituída em violação do disposto no número anterior é nula.

Cláusula nona — Licença de obras e de utilização

1. A licença de obras só é emitida após a apresentação do comprovativo de que os segundos outorgantes satisfizeram o pagamento das prestações do prémio já vencidas, em conformidade com o estabelecido na cláusula sétima do presente contrato.

2. A licença de utilização apenas é emitida após a apresentação do comprovativo de que o prémio fixado na cláusula sétima se encontra pago na sua totalidade e desde que estejam pagas as multas, se houver.

Cláusula décima — Fiscalização

Durante o período de reaproveitamento do terreno concedido, os segundos outorgantes obrigam-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima primeira — Caducidade

1. A presente concessão caduca nos seguintes casos:

1) Não conclusão do reaproveitamento, decorrido o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, previsto no n.º 1 da cláusula sexta, independentemente de ter sido aplicada ou não a multa;

2) 連續或間斷中止重新利用土地超過90(玖拾)日, 但有不歸責於乙方且甲方認為充分的理由除外。

2. 批給的失效由行政長官以批示宣告, 並在《澳門特別行政區公報》公佈。

3. 批給的失效導致已繳付的溢價金及以任何方式已在土地上作出的一切改善物歸甲方所有, 乙方無權獲得任何賠償或補償, 且不影響甲方有權徵收所欠繳的到期溢價金、地租或倘有的罰款。

4. 在不影響上款規定的情況下, 如宣告批給失效, 承批人佔有土地而不重新利用的年數乘以有關利用權價金的二十分之一款項歸甲方所有, 而該價金的餘額退還予乙方。

第十二條款——土地的收回

1. 倘發生下列任一事實時, 甲方可宣告收回土地:

- 1) 未經批准而更改批給用途或更改土地的重新利用;
- 2) 不履行第四條款及第七條款訂定的義務;
- 3) 違反第八條款第1款的規定, 未經預先許可將批給所衍生的狀況移轉;
- 4) 土地的使用偏離批給目的, 或該等目的從未實現;
- 5) 當城市規劃變動後而無法開始或繼續對土地進行重新利用, 且出現第10/2013號法律第一百四十四條第二款所述的任一情況;
- 6) 將長期租借轉租。

2. 土地的收回由行政長官以批示宣告, 並在《澳門特別行政區公報》公佈。

3. 土地收回的宣告將產生以下效力:

- 1) 土地的利用權消滅;
- 2) 已繳付的溢價金、利用權價金及以任何方式已在土地上作出的一切改善物歸甲方所有, 乙方有權收取由甲方訂定的賠償。
4. 本條款規定的土地的收回, 不影響甲方有權徵收所欠繳的到期溢價金、地租及倘有的罰款。

2) Suspensão, consecutiva ou intercalada, do reaproveitamento do terreno por 90 (noventa) dias, salvo por motivo não imputável aos segundos outorgantes e que o primeiro outorgante considere justificativo.

2. A caducidade da concessão é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

3. A caducidade da concessão determina a reversão para o primeiro outorgante dos prémios pagos e de todas as benfeitorias por qualquer forma incorporadas no terreno, sem direito a qualquer indemnização ou compensação por parte dos segundos outorgantes, sem prejuízo da cobrança pelo primeiro outorgante dos prémios vencidos, foros em dívida e das eventuais multas ainda não pagas.

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, no caso de declaração da caducidade da concessão, revertem para ao primeiro outorgante tantos vigésimos do respectivo preço do domínio útil quantos os anos em que o terreno esteve na posse dos concessionários sem reaproveitamento, sendo-lhe restituído o remanescente do preço.

Cláusula décima segunda — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- 1) Alteração, não autorizada, da finalidade de concessão ou da modificação do reaproveitamento do terreno;
- 2) Incumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas quarta e sétima;
- 3) Transmissão, sem autorização prévia, das situações resultantes da concessão, com violação do disposto no n.º 1 da cláusula oitava;
- 4) Quando a utilização do terreno se afaste dos fins para que foi concedido ou estes não estejam, em qualquer momento, a ser prosseguidos;
- 5) Quando, no seguimento de alteração do planeamento urbanístico que implique a impossibilidade de iniciar ou continuar o reaproveitamento do terreno, se verifique qualquer uma das situações referidas no n.º 2 do artigo 140.º da Lei n.º 10/2013;
- 6) Subaforamento.

2. A devolução do terreno é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

3. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

- 1) Extinção do domínio útil do terreno;
- 2) Reversão para o primeiro outorgante dos prémios e do preço do domínio útil pagos, bem como de todas as benfeitorias por qualquer forma incorporadas no terreno, tendo os segundos outorgantes direito à indemnização a fixar por aquele.
4. A devolução do terreno nos termos da presente cláusula não prejudica a cobrança dos prémios vencidos, foros em dívida e das eventuais multas ainda não pagas.

5. 如基於本條款第1款5)項的規定收回土地，則乙方有權獲得第10/2013號法律第一百四十條第五款和第六款規定的賠償。

第十三條款——有權限法院

澳門特別行政區法院為有權解決由本合同所產生的任何爭訟的法院。

第十四條款——適用法例

如有遺漏，本合同以第10/2013號法律和其他適用法例規範。

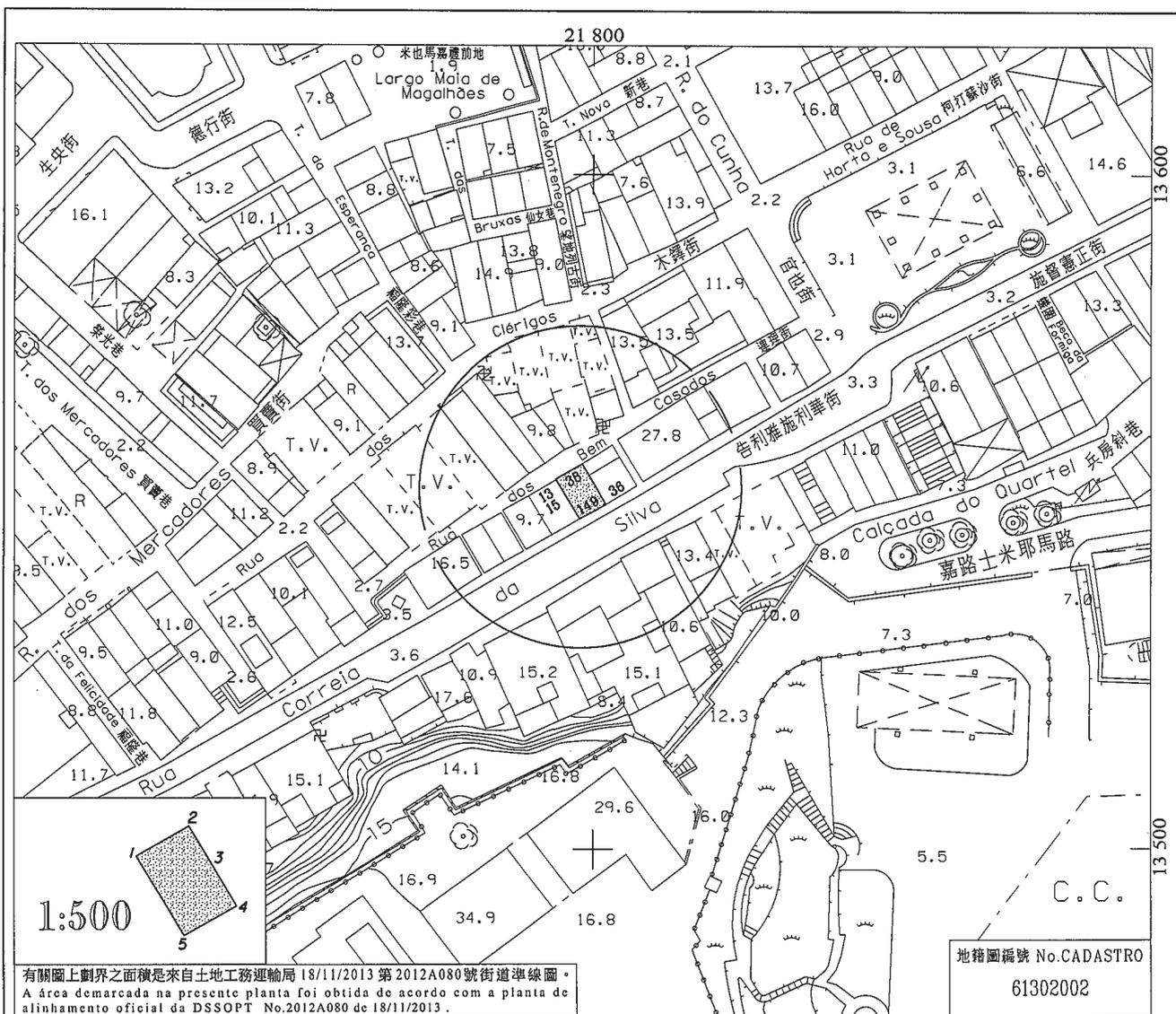
5. No caso de devolução com fundamento na alínea 5) do n.º 1 da presente cláusula, os segundos outorgantes têm direito à indemnização prevista nos n.ºs 5 e 6 do artigo 140.º da Lei n.º 10/2013.

Cláusula décima terceira – Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima quarta – Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 10/2013 e demais legislação aplicável.



有關圖上劃界之面積是來自土地工務運輸局 18/11/2013 第 2012A080 號街道準線圖。
 A área demarcada na presente planta foi obtida de acordo com a planta de alinhamento oficial da DSSOPT No.2012A080 de 18/11/2013.

地籍圖編號 No.CADASTRO
 61302002

告利雅施利華街149號及連理街38號 - 丞仔
 Rua Correia da Silva nº149 e Rua dos Bem Casados nº38 - Taipa

面積 = 32 平方米
 Área = 32 m²

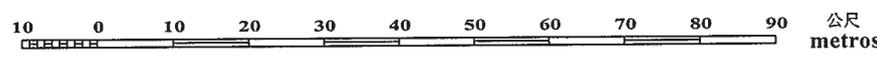
Nº	M (m)	P (m)
1	21 794.4	13 555.0
2	21 798.4	13 557.3
3	21 800.1	13 554.5
4	21 801.9	13 551.2
5	21 798.0	13 549.1

- 標示編號 4749 (AF)
 Descrição nº4749 (AF)
 四至 Confrontações actuais:
- 東北 - 連理街 16 號 (nº11358);
 - NE - Rua dos Bem Casados nº16 (nº11358);
 - 東南 - 告利雅施利華街;
 - SE - Rua Correia da Silva;
 - 西南 - 連理街 13-15 號 (nº4747);
 - SW - Rua dos Bem Casados nºs13-15 (nº4747);
 - 西北 - 連理街。
 - NW - Rua dos Bem Casados.

註: - 於二零一五年三月十三日發出的圖則, 為地圖繪製暨地籍局於二零一四年八月四日發出編號7078/2012地籍圖之副本。
 Nota: Esta planta emitida em 13/03/2015 é uma cópia da planta da D.S.C.C. nº7078/2012 de 04/08/2014.

地圖繪製暨地籍局
 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距 高程基準:平均海平面
 A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)